

prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 17 de junho de 2015.

EITO

L. n° 299/15-C

SGP-12 n° 220/2015

Senhor Presidente

DOCREC
537/2015

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei n° 102/14, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Do nº TID 12941775

em

04/12/2014

Folha de informação nº

47

INTERESSADO: SGM/ ATL

ASSUNTO: Memorando nº 729/2014 – ATL III – Ref. Projeto de Lei nº 102/14

DEPLAN-G

Sra. Diretora,

8
2015 - 0.12.1.441 - 8

Benedito Aguiar de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.280.3

Conforme cota retro e considerando as solicitações da inicial, dentro das atribuições desta Divisão, informamos abaixo com o mesmo teor da resposta já instruída no TID 12942775 (cópia do presente).

CÓPIA

a-) O PL nº 01-00102/2014 (fls. 02) com propositura de criação de Parque Municipal aponta área de 151.000,00 m², e conforme já observado em cota de fls. 21 (cópia de informação do expediente a respeito do PL 437/2009 à época), não coincide com a área verde constante de parcelamento do solo de propriedade da CDHU. Em pesquisa preliminar verificamos que a área que consta como planejada nesta Pasta para o Parque Fazenda da Juta não foi delimitada a contento e por inferência constatamos que mede aproximadamente 70.000,00 m², que estão inseridos em área maior constituinte do imóvel de propriedade da CDHU contribuinte nº 153.062.0003-5 (fls. 41 – pesquisa municipal de dados cadastrais), cujo croqui de quadra foi juntado em fls. 42.

Pelo exposto nota-se que a área e localização descrita no texto do PL não está bem resolvida fundiariamente, permanecendo necessária a elaboração de um estudo mais abrangente para fins de sua delimitação adequada, com análise técnica das plantas de parcelamento do solo do qual o imóvel é objeto e que originaram as áreas verdes. Em consulta ao Portal do Mapa Digital da Cidade, consta que o imóvel é de fato objeto do parcelamento de interesse social, conforme croqui juntado em fls. 43. Em consulta ao GeoSP verifica-se que a área consta da planta de parcelamento *Auto de Regularização – AU 6566* (print de tela em fls. 44).

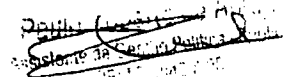
b-) Esclarecemos que o Decreto de criação nº 52.108/2011 (fls. 31), cuja planta anexamos em fls. 45, se refere à criação do Parque Linear do Ribeirão Oratório em trecho desapropriado pela municipalidade em razão de um acordo firmado com o Ministério Público de São Paulo, esclarecido em cota de fls. 26 a 28, trecho este que encontra-se distante 1,3 Km da área de propositura para criação do Parque Fazenda da Juta, conforme apontado no croqui de fls. 46.

Do TID 12941775

em

04/12/2014

Folha de informação n.º 48


Assessoria de Planejamento e Gestão

A informação de fls. 21 indica que a área da proposta do Parque Fazenda da Juta esteve planejada como núcleo do Parque Linear Oratório. Entretanto, cabe ressaltar que este local não possui conexão com o Parque Linear do Ribeirão Oratório – Fase II, que consta como planejado e não possui decreto de utilidade pública até a presente data, conforme pode ser observado no croqui de fls. 46.

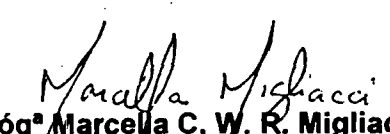
Devolvemos o presente com observação ao prazo de devolução: 08/12/2014.

São Paulo, 04 de dezembro de 2014.

CÓPIA

9
2015 - 0.12.1.441 - 8
Benedito Augusto de Moura
Assessor Técnico
RF: 25.280.3


Engº Tullio Bontante Pimenta
Asst. Técnico II
DEPLAN-4/ SVMA


Geógrª Marcella C. W. R. Migliacci
Diretora da Divisão de Patrimônio Ambiental
DEPLAN-4/ SVMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

CÓPIA

Do TID 12841958 em 17/12/2014

Folha de informação nº 50

(a) _____

ASSUNTO: Solicitação de manifestação fundamentada sobre PL 102/14

INTERESSADA: SGM/ATL

Carlos M. de Freitas
AGPP-DEPAVE-8/000
R.F.: 544.337.1

DEPAVE-1

Sr. Diretor

CÓPIA

2015 - 0.121.441-8

Benedito de Moura
Assessor Técnico
RF: 715.280.3

No que tange a esta Divisão, apontamos que:

Em resposta ao item iii presente à fl. 38, o incentivo às atividades culturais, esportivas e de lazer devem ser condizentes com os aspectos e características ambientais e topográficas da área, conforme já apontado às fls. 34. Uma vez que o terreno apresenta grande declividade, cobertura vegetal significativa e remanescente de Mata Atlântica e APP (área de preservação permanente) de nascentes e cursos d'água, que limitam o tipo de uso e equipamentos propostos, esta Divisão entende que o parque tratado em tela compreenderia principalmente uma área de conservação.

Em relação à possibilidade do parque contemplar a criação de um viveiro de plantas, deve-se estudar se há área e infraestrutura suficientes para implantação de tal atividade de acordo com as características do terreno.

Vale ressaltar a implantação do parque em questão não compõe as áreas planejadas de intervenção desta Divisão previstas para a presente Gestão (2013 - 2016).

Restituo o presente para prosseguimento.

SOFIA ROBBE BENDER
Coordenadora de Projetos - Região Leste
Arquiteta e Urbanista
DEPAVE-1 - SVMA

Do Memo. nº 729/2014-ATL III em 05/10/2015
TID 12841958

(a) 
MIGUEL CANDIDO MELO
R.F.: 584.402.9
SYMA-DEPLAN-0

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 102/2014

DEPAVE-G
Sra. Diretora

CÓPIA

17
2015 - 0. 121.441 - 8

Benedito Araújo de Sá
Assessor Técnico
RF: 715.280.3

Com relação a identificação e localização da área na qual esta prevista a implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta, foi juntado informações em fls 41 a 48, por este departamento.

Reproduzindo abaixo o item a) de fls 47 informado por DEPLAN-4:

- "A) O PL nº 01-00102/2014 (fls 02) com propositura de criação de Parque Municipal aponta área de 151.000,00 m², e conforme já observado em cota de fls 21 (cópia de informação do expediente a respeito do PL 437/2009 a época), **não coincide com a área verde constante de parcelamento do solo de propriedade da CDHU (grifo nosso)**. Em pesquisa preliminar verificamos que a área que consta como planejada nesta Pasta para o Parque Fazenda da Juta **não foi delimitada a contento (grifo nosso)** e por interferência constatamos que mede aproximadamente 70.000,00 m², que estão inseridos em área maior constituinte do imóvel de propriedade da CDHU contribuinte nº153.062.0003-5 (fls 41 – pesquisa municipal de dados cadastrais), cujo croqui de quadra foi juntado em fls 42.

Pelo exposto nota-se que a área e localização descrita no texto do PL não está bem resolvida fundiariamente, permanecendo necessária a elaboração de um estudo mais abrangente para fins de sua delimitação adequada, com análise técnica das plantas de parcelamento do solo do qual o imóvel é objeto e que originaram as áreas verdes (grifo nosso). Em consulta ao Portal do Mapa Digital da Cidade, consta que o imóvel é de fato objeto do parcelamento de interesse social, conforme croqui juntado em fls 43. Em consulta ao GeoSP verifica-

se que a área consta da planta de parcelamento Auto de Regularização – AU 6566 (print de tela em fls 44).”

Diante do exposto e respondendo ao item 1 de fls 55, a área indicada na propositura do projeto de lei, não condiz com a área verde preliminarmente identificada por DEPLAN-4, visto que o projeto aponta 151.000,00 m² e a área verde aproximadamente 70.000,00 m².

A implantação de um parque no local é de extrema importância, no entanto, é necessária a delimitação exata da área para implantação do referido parque o que precede a elaboração da minuta do projeto de lei.

Ressaltamos ainda que, este departamento não é contra a criação do referido melhoramento desde que atendidos os requisitos técnicos apresentados tanto por DEPLAN como por DEPAVE.

Encaminho o presente para atendimento do solicitado às fls 58, com posterior remessa do expediente diretamente a SVMA/AJ.

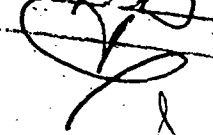
Atentar-se ao prazo de devolução: 07/01/2015.

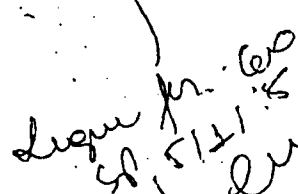
S. P., 05/01/2015.



ELIZABETH DE LOURDES AVELINO
Diretora de Departamento de Planejamento Ambiental – em exercício.
SVMA / DEPLAN-G

/lgr

RECEBIDO
DEPAVE - G / EXE
05/01/15



Carolina Ramos
Assistente Jurídico
RF: 789.417-1
SVMA / DEPAVE-G

Do TID nº 12841958 em 06/01/2015

(a).....

INTERESSADO: SGM- Secretaria do Governo Municipal - Assessoria Técnico-Legislativo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº102/2014 criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

DEPAVE-G

Sra. Diretora

CÓPIA

18
2015 - 0.12.1.1.1.1 - 8

Benedito *[assinatura]* de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.280.3

A aprovação do veto parcial seria viável especificamente aos artigos 2º e 3º com:

- a supressão dos dispositivos que definem os usos a serem dados, devido ao fato do "desenvolvimento da proposta de implantação da área verde prever os usos da área em tela" (fl. 57) estando a proposta de equipamentos "submetidas às condições ambientais tais como explicitadas em cota fl.52 [grande declividade, cobertura vegetal significativa, remanescente de Mata Atlântica e APP de nascentes e cursos d'água]" (fl. 53)
- reavaliação da implantação viveiro de plantas uma vez que "deve-se estudar se há na área infraestrutura suficientes para implantação de tal atividade de acordo com as características do terreno" (fl. 52)

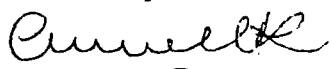
Ambas as considerações não devem estar em um projeto de lei de previsão de implantação de um parque, uma vez que o projeto de sua implantação, que será feito a posteriori, avaliará tais aspectos.


Arqº MATHEUS DE VASCONCELOS CASIMIRO

Diretor de DEPAVE. 1

Do TID nº 12841958

Em 06/01/2015

ass.)  **Carolina Ramos**

Assistente Jurídico

RF: 789.417-1

SVMA / DEPAVE-G

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SGM -
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ASSUNTO: Memorando nº. 729/14 - ATL III - PL 102/14 - Dispõe sobre a criação do
Parque Municipal Fazenda da Jutã
URGENTE - PRAZO EM CURSO - RETORNAR ATÉ 07/01/2015

SVMA.G.AJ

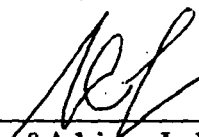
Sra. Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica,

CÓPIA

CÓPIA

Em atenção ao Vosso pedido de complementações formulado às fls. 58, retornamos o presente com as informações prestadas por DEPLAN.G às fls. 59 e seu verso, e DEPAVE.1 às fls. 61, em prosseguimento.

São Paulo, 06 de janeiro de 2015.


Eng.º Agr.ª Adriana Jadão
Diretora de DEPAVE-G
SVMA

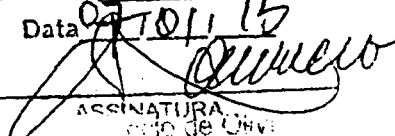
ENG.º AGR.ª Adriana Jadão
DEPAVE - G RF 788376 - 5
DIRETORA

S.V.M.A - G

Assessoria Jurídica

Recebido às 1250 horas

Data 07/01/15


ASSINATURA

Manoel de Oliveira

RF: 609.651-7

SVMA - G

Manoel de Oliveira

RF: 609.651-7

SVMA - G

Folha de Informação nº 63

Do Memorando nº 729/2014 – ATL III, TID 12841958, em 07/01/2015,

(a) NEILSON FERRO

Agente da Câmara
R: 5603-100

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Jutá

DEPAVE 1

Senhor Diretor

CÓPIA

20
2015 - 0.121.441 - 8
Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.220.3

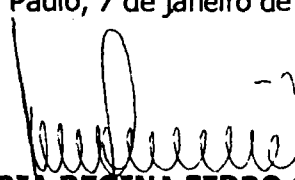
Esse Departamento mostra-se favorável à criação do parque, com a recomendação de veto aos artigos 2º e 3º.

A propositura prevê a implantação de um parque com área de 151.000m².

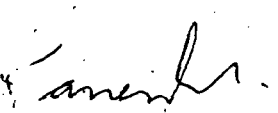
DEPLAN G, às fls. 59 e verso, afirma que a área apontada no projeto não corresponde à área verde existente no local, de aproximadamente 70.000m².

Assim, encaminhamos o presente, solicitando manifestação desse Departamento especificamente quanto à área de implantação do parque e se concorda com as dimensões apontadas no artigo 1º do Projeto de Lei nº 102/2014.

São Paulo, 7 de janeiro de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI
Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA.G

RECEBIDO
DEPAVE - 1
71/01/15
Bria

Do TID nº 12841958 em 08/01/2015

(a).....j-30m

INTERESSADO: SGM- Secretaria do Governo Municipal - Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: Projeto de Lei nº102/2014 criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

SVMA-G/AJ

Sra. Procuradora

24
2015 - 0.12.1.4.41 - 8

Benedito Pinheiro de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.290.3

CÓPIA

Devido ao fato do Parque em tela ser planejado as informações sobre a área são de responsabilidade de DEPLAN.

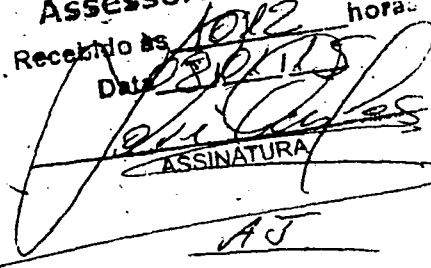
O Projeto de Lei não apresenta documentação que permita a avaliação do perímetro de referência para constituição da área de 151.000 m², já DEPLAN, em fls.46 do presente expediente anexou perímetro da área do Parque considerada pelos arquivos de SVMA que justifica a metragem de 70.000m².

Dessa forma, ratificamos as informações de DEPLAN.


Arqº MATHEUS DE VASCONCELOS CASIMIRO

Diretor de DEPAVE.1

MVC/Day

S.V.M.A - G
Assessoria Jurídica
Recebido às 10h12 horas
Data 08/01/15

ASSINATURA
AJ

Do Memo nº 729/2014 – ATL III, TID 12841958, em 08/01/2015,

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

SVMA G

Senhor Secretário

CÓPIA

22
2015 - Q 12 - 11 - 8

Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 785.280.3

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal solicita nova manifestação desta Pasta acerca do Projeto de Lei nº 102/2014, de autoria do Legislativo, que se propõe a dispor sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

O Departamento de Planejamento Ambiental e o Departamento de Parques e Áreas Verdes foram consultados.

As indagações constantes do memorando inaugural foram devidamente respondidas por DEPLAN 4, às fls. 46/47 e 59, e DEPAVE 1 ratificou as informações prestadas.

A iniciativa prevê a implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta em uma área de 151.000m², situada na confluência da Rua Augustin Luberti com a Rua Adré Thevet e Rua Luca Confaliti.

Porém, tal metragem não coincide com a área verde constante do parcelamento da CDHU, realizado no local.

Consta, ainda, regularização de loteamento, que resultou no Auto de regularização – AU 6566.

A área planejada por esta Pasta para a implantação do mencionado parque municipal mede aproximadamente 70.000m².

Assim, a questão fundiária que envolve a área do parque não está resolvida e exigiria mais estudos para uma delimitação adequada do equipamento.

Ao que consta, o Parque Linear do Ribeirão Oratório, o qual possui trecho desapropriado pela Municipalidade em razão de acordo firmado com o Ministério Público, dista 1,3km da área prevista na propositura para a implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

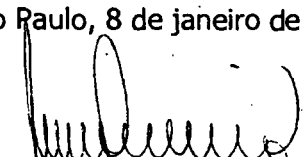
Do Memo nº 729/2014 – ATL III, TID 12841958, em 08/01/2015,

(a) _____

DEPAVE mostra-se, ainda, desfavorável ao teor dos artigos 2º e 3º do projeto de lei, por entender que a definição dos usos e a criação do viveiro de plantas no local depende de estudos a serem realizados *a posteriori*.

Assim, ante as informações prestadas pelas áreas técnicas, sugerimos o retorno do presente a SGM/ATL, em prosseguimento.

São Paulo, 8 de janeiro de 2015.

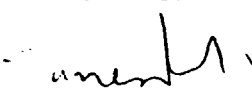

MARIA REGINA FERRO QUEIROZ
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria-Jurídica – SVMA.G

CÓPIA

23
2015 - 01 - 08
Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 100.280.3

CÓPIA

DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI
Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA

Do Memo nº 729/2014 – ATL III, TID 12841958, em 08/01/2015,

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

(a)

Maurício de Oliveira
RF 539.884.37
SVMIA/2014

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

24
2015 - 0.12 - 11 - 8

Benedito Augusto de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.201.3

CÓPIA

Encaminho o presente, com as informações prestadas pelas áreas técnicas competentes desta Pasta, em atendimento à solicitação inaugural.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente





Folha de informação nº 28

Do PA 2015-0.121.441-8 em 25/05 / 2015 (a) Manoel de Jesus Terra

A.G.P.P. - SVMA
DEPLAN-G

INTERESSADO: SGM – ATL

ASSUNTO: CMSP – Ver. Juliana Cardoso – PL 102/14 Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

DEPLAN-G
Sra. Diretora,

O Projeto de Lei 102/14 sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta foi analisado através do Memo. 729/2014 – TID 12941775 – por esta Divisão, conforme cópia juntada sob fls. 8-9 neste processo.

Observamos que o referido PL (fls. 4) é o mesmo analisado anteriormente e o presente processo não traz esclarecimentos sobre a área de constituição do parque, tais como planta, croqui, nº de contribuinte, etc, mantendo-se, portanto as informações já emitidas por esta Divisão Técnica, visto a necessidade de estudo fundiário mais abrangente.

Em devolução para prosseguimento.

S.P., 22 / 5 / 2015


MARCELLA CARMONA W. R. MIGLIACCI
Diretora de Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental
DEPLAN-4

Folha de informação nº 31

Do P.A. 2015-0.121.441-8 em 26/05/2015 (a) _____

Carlos M. de F.
Assessoria de
R.F. 540.307

ASSUNTO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO –CMSP – Vereadora Juliana Cardoso

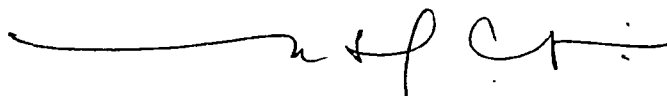
INTERESSADA: Projeto de Lei nº 102/2014 – Criação de Parque Municipal Fazenda da Juta

DEPAVE-G

Sra. Assessora

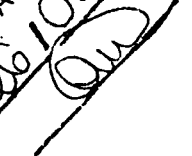
Este expediente foi devolvido à SVMA pela cota de nº 25 solicitando manifestação acerca das indagações constantes na fl. 03. Esta, por sua vez, solicita que seja informado o posicionamento técnico acerca do projeto de Lei anexado nas fls. 04 a 06.

As informações acerca da redação do projeto de lei já foram manifestadas por essa Divisão em expedientes anteriores, inclusive cujas cópias foram anexadas ao presente P.A. (fls. 11, 12, 15, 18, 21). A nosso entender, a opinião técnica já fora pronunciada, inclusive com parecer final desta pasta via informação de nossa assessoria em fls. 22 e 23.



Arqº MATHEUS DE VASCONCELOS CASIMIRO
Diretor de DEPAVE.1

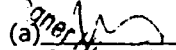
MVC/Vel

RECEBIDO
DEPAVE-G/EXP
26/05/15


Do p.a. 2015-0.121.441-8, em 28/05/2015,

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

(a) 
95.572.500.3
Município dos Santos

SVMA G

Senhor Secretário

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, sobre o Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

Referida comissão solicita que o Poder Executivo, por meio de seus órgãos técnicos, se manifeste sobre o teor completo do projeto de lei.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal encaminhou o presente a esta Pasta para manifestação.

O Departamento de Planejamento Ambiental e o Departamento de Parques e Áreas Verdes já haviam sido consultados anteriormente sobre o assunto, como se verifica, às fls. 8/21.

Também nos manifestamos sobre a proposta, conforme cópia de fls. 22/23.

Reafirmamos a posição já exarada.

A iniciativa prevê a implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta em uma área de 151.000m², na confluência da Rua Augustin Luberti com a Rua Adré Thevet e Rua Luca Confaliti.

Porém, tal metragem não coincide com a área verde constante do parcelamento da CDHU, realizado no local.

Há informação de regularização do loteamento, que resultou no Auto de Regularização e planta AU 6566.

A área considerada por esta Pasta para a implantação do mencionado parque municipal mede aproximadamente 70.000m².

Vê-se, portanto, que a questão fundiária relativa à área do parque não está resolvida e exigiria mais estudos para uma delimitação adequada do equipamento.

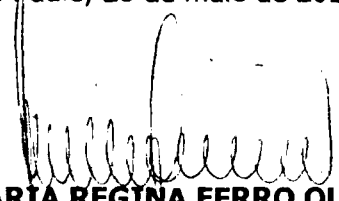
Do p.a. 2015-0.121.441-8, em 28/05/2015,

Por sua vez, o Parque Linear do Ribeirão Oratório, o qual possui ^{direito} desapropriado pela Municipalidade em razão de acordo firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, dista 1,3km da área prevista na propositura para a implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta.

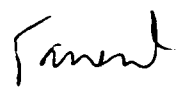
DEPAVE mostra-se, também, contrário aos artigos 2º e 3º do projeto de lei, por entender que a definição dos usos e a criação do viveiro de plantas no local depende de estudos a serem realizados *a posteriori*.

Assim, somos desfavoráveis à iniciativa.

São Paulo, 28 de maio de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.-


VANESSA ANDREOLI
Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA

CÓPIA



Folha de Informação nº 35

Do p.a. nº 2015-0.121.441-8, em 09/06/2015,

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 102/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Fazenda da Juta

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Encaminho o presente, com as manifestações das áreas técnicas e da Assessoria Jurídica desta Pasta, desfavoráveis à propositura, às quais endosso.

São Paulo, 09 junho de 2015.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

12:03 11/06/2015 041539 SGM PROTOCOLO

